

DIRETRIZES

OAB-SP envia ao Supremo proposta de código de ética digital

LAVÍNIA KAUCZ/AE

A seccional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-SP) enviou ao presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Edson Fachin, uma proposta de Código de Ética Digital para o STF. O código traz diretrizes para a postura dos ministros no ambiente digital, como a proibição de que comentem processos que podem vir a julgar, divulguem informações internas ou sigilosas e mantenham "interações digitais" que comprometam sua imparcialidade.

A proposta também sugere que a distribuição de processos entre os ministros deve seguir "critérios objetivos e previamente estabelecidos" e que qualquer alteração nos sistemas ou regras de distribuição de processos devem passar por um procedimento formal. Hoje, não há transparência sobre os algoritmos do sistema que sortea os relatores dos processos.

Outra proposta é que os ministros declarem publicamen-

te suas participações societárias, incluindo cônjuge e parentes de primeiro grau, e que eles sejam proibidos de atuar em processos que envolvam entidades nas quais possua interesse econômico.

O documento foi elaborado pela Comissão de Estudos para a Reforma do Judiciário da OAB-SP em complemento à proposta de código de conduta enviada ao Supremo em janeiro. A comissão é composta por ex-ministros do Supremo, como Ellen Gracie e Cezar Peluso, pelos ex-ministros da Justiça Miguel Reale Jr. e José Eduardo Cardozo e outros especialistas.

A adoção de um código de conduta para o Supremo é uma das prioridades de Fachin na sua gestão à frente da Corte, mas a ideia enfrenta resistências internas.

O debate ganhou força após surgirem indícios de possíveis conflitos de interesse envolvendo os ministros Dias Toffoli e Alexandre de Moraes e o Banco Master.

Nota

PM QUE PASSEAVA COM CACHORRO REAGE E MATA HOMEM APÓS DISCUSSÃO NA BELA VISTA

Um policial civil passeava com o cachorro quando discutiu e matou um homem de 42 anos após uma discussão. Segundo a polícia, ele teria levantado uma arma para o oficial. O caso ocorreu na noite deste domingo passado, na Bela Vista, no Centro de São Paulo. O motivo da discussão não foi revelado. De acordo com a Secretaria de Segurança Pública (SSP-SP), policial estava de folga, reagiu e disparou contra o homem na esquina da Rua Cincinato com a Avenida Brigadeiro Luís Antônio. Ele foi socorrido para a UPA Vergueiro, mas não resistiu aos ferimentos.

TIRO NA CABEÇA

CAMILA BOEHM/ABRASIL

O excompanheiro da policial Gisele Alves Santana, com quem ela teve uma filha, prestou depoimento à Polícia Civil na última sexta-feira. Segundo o advogado da família da vítima, José Miguel da Silva Junior, ele descreveu Gisele como alguém que não manifestava tendências suicidas.

“É relevante (ele ter relatado)

que ela não tinha tendências suicidas, que ela era uma moça que estava querendo se separar, que ela jamais agrediu o ex-marido e que ela queria alugar uma casa e não conseguiu, depois ela queria voltar para a residência dos pais”, disse o advogado.

Gisele foi encontrada com um tiro na cabeça, em 18 de fevereiro, no apartamento em que morava com o então marido, o tenente-coronel Geraldo Leite Neto. Ele estava no local e repor-

tou o caso às autoridades como suicídio.

“O ex-companheiro confirmou também que a criança (filha de Gisele), ela simplesmente tinha pavor de ficar lá com o senhor (Geraldo Leite) Neto, isso é relevante”, relatou Silva Junior.

O advogado destacou que a policial militar mantinha boa relação com o ex-marido.

Os laudos necroscópicos do Instituto Médico Legal (IML) apontaram lesões contundentes

na face e na região cervical de Gisele. Tais lesões são resultado de pressão digital e escoriação compatível com estigma ungueal, ou seja, causado por unha.

O último laudo tem data de 7 de março, um dia depois da exumação do corpo da vítima. No entanto, no laudo necroscópico do dia 19 de fevereiro, dia seguinte à morte de Gisele, já havia menção a lesões na face e no pescoço na lateral direita.

MARINHA INVESTIGA

Navio histórico que afundou parcialmente em Santos será içado

JOSÉ MARIA TOMAZELA/AE

A Marinha do Brasil abriu um inquérito administrativo para apurar as causas do afundamento parcial do navio oceanográfico Professor W. Besnard, ocorrido na noite de sexta-feira passada, em Santos, no litoral de São Paulo. Um furto de um cabo de energia contribuiu para o sinistro, segundo o Instituto do Mar (Imar), responsável pela embarcação. O corte na energia interrompeu o funcionamento de uma bomba de sucção e encheu o casco do navio de água. Com isso, segundo o instituto, a embarcação adernou, ficando apoiada no fundo do estuário.

A prefeitura de Santos informou que não é parte dos acordos envolvendo o navio e não foi notificada sobre o furto da fiação. Já a Autoridade Portuária de Santos (APS) diz que o navio será içado e levado para um estaleiro, a fim de que seja restaurado com apoio de empresas parceiras.

O W. Besnard, que realizou a primeira expedição brasileira à Antártida, foi doado pela prefeitura de Ilhabela ao Imar e estava ancorado no cais do Valongo, em Santos, à espera de ser restaurado. Com o afundamento parcial, metade da embarcação ficou sob a água do mar. Uma equipe de emergência realizou o reforço da amarração da embarcação e instalou um cerco de contenção ambiental para evitar impactos ao entorno.

Conforme o Imar, o furto da fiação ocorreu antes do carnaval. O ponto de energia havia sido cedido pela prefeitura, já que a vedação do navio, fora de operação desde 2008, estava comprometida.

A prefeitura de Santos diz



DIVULGAÇÃO

que a pedido do Instituto do Mar, colaborou com o fornecimento de energia exclusivamente para os serviços de recuperação do navio, em reconhecimento à sua importância histórica, sempre que solicitado. No entanto, não houve qualquer notificação da entidade à administração sobre furto da fiação.

Apesar disso, o município se dispôs a religar a transmissão, mas suspendeu porque o navio será retirado do local.

A prefeitura afirma que o Parque Valongo conta com câmeras de monitoramento e patrulhamento da Guarda Portuária e da Guarda Civil Municipal, sendo a segurança da embarcação de responsabilidade do Instituto do Mar.

Em vídeo publicado na página oficial da Autoridade Aeroportuária de Santos, o presidente Anderson Pomini, diz que vai içar o barco e levá-lo a um estaleiro para, com apoio

das empresas parceiras do porto e a comunidade marítima, fazer sua recuperação. Se isso não for possível, parte do navio será preservada e instalada no Valongo.

MARINHA

A Marinha informou, por meio da Capitania dos Portos de São Paulo (CPSP), que ao tomar conhecimento do adernamento do navio Professor W. Bernard, no Cais do Valongo, duas equipes de militares peritos da CPSP foram prontamente acionadas e estiveram no local pela água e por terra. Foi constatado que o navio se encontrava assentado ao leito e permanecia amarrado ao cais, não oferecendo risco iminente à navegação.

Um Inquérito Administrativo sobre Acidentes e Fatos da Navegação (IAFN) foi instaurado para apurar as causas e possíveis responsáveis pelo ocorrido. Não foram observadas vítimas ou poluição hídrica.

EXPEDIÇÃO

O navio foi projetado no Brasil, mas a construção se deu na Noruega, em 1966. O nome da embarcação homenageia o primeiro diretor do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo (USP), Wladimir Besnard. O navio participou da primeira expedição brasileira à Antártida, em 1982. Nas décadas seguintes, realizou outras cinco expedições à Antártida e centenas de outras missões científicas, tendo navegado mais de três mil dias.

Em 2008, o navio teve baixa operacional e foi cedido pela USP para a prefeitura de Ilhabela, que pretendia afundá-lo para criar um recife artificial. Cinco anos depois, a Justiça impediu o afundamento e o navio foi doado para o Imar, para que fosse restaurado. O projeto não avançou por falta de apoio financeiro. O barco acabou sendo atracado no cais do Parque Valongo como atração turística.

RODOVIA

Policial é preso com 129 iPhones avaliados em R\$ 1,5 milhão

LEONARDO SIQUEIRA/AE

Um policial rodoviário federal foi preso ao transportar 129 iPhones avaliados em cerca de R\$ 1,5 milhão no km 300 da Rodovia Régis Bittencourt (BR-116), sentido São Paulo, na noite do último sábado.

Segundo a Polícia Militar, a prisão aconteceu depois que a Força Integrada de Combate ao Crime Organizado (FICCO) informou que um veículo Chery Tiggo estava sendo usado para transporte irregular de mercadorias.

Assim que localizado, o carro foi abordado perto de uma praça de pedágio. O suspeito é um policial rodoviário lotado no Estado do Ceará, disse a Secretaria de Seguran-

ça Pública de SP (SSP-SP).

Enquanto realizavam a vistoria do automóvel, os oficiais encontraram uma pistola calibre 9 mm, com carregadores e munições, pertencente à Polícia Rodoviária Federal, e perceberam indícios de adulteração no acabamento do portamalas. Ao retirar os forros laterais, encontraram os celulares escondidos na estrutura do carro.

Além disso, os agentes encontraram uma mochila com R\$ 4.451 em dinheiro e mais quatro celulares de uso pessoal. "O condutor foi preso e conduzido à Delegacia da Polícia Federal em São Paulo, onde permaneceu à disposição da Justiça", informou a SSP.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE ÚNICA DA 101ª (CENTÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 45ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima 1234, 4º andar, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Justiça do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Estatuto Social", "CRI", "Emissão" e "Securitizedora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 12 do Termo de Securitização De Créditos Imobiliários Da 1ª Série Da 45ª Emissão Da Canal Companhia De Securitização De Certificados De Recebíveis Imobiliários Lastreados Em Créditos Imobiliários Devidos Pela Porte Almagah 227 Spe Ltda. E Pela João De Oliveira Torres Incorporações Spe Ltda. ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 06 de abril de 2026, às 14:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: i. Aprovar a não declaração de Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da cláusula 8.2, alínea "g" dos Termos de Emissão, em razão do descumprimento da obrigação não pecuniária de entrega da Demonstração Financeira auditada por Auditores Autorizados, nos termos da cláusula 10.1, alínea "(b)", item "a", dos Termos de Emissão, tendo em vista que, a Emitente apresentou demonstrações financeiras auditadas por empresa não listada na definição de Auditores Autorizados prevista nos Documentos da Operação; ii. Caso aprovado o item (i) acima, aprovar a dispensa do envio das demonstrações financeiras pendentes, restrita exclusivamente aos períodos abaixo indicados, quais sejam: (a) da Porte Almagah 227 SPE Ltda., os 1º, 2º e 3º trimestres de 2025; (b) da Porte Engenharia e Urbanismo Ltda., os 3º e 4º trimestres de 2023, os 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 2024, e os 2º e 3º trimestres de 2025; e (c) da João de Oliveira Torres Incorporações SPE Ltda., os 2º e 3º trimestres de 2023 e o 3º trimestre de 2025. Sendo certo que a obrigatoriedade de envio das demonstrações financeiras referentes aos períodos subsequentes permanece mantida; iii. Aprovar a não declaração de Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da cláusula 8.2, alínea "g", dos Termos de Emissão, em razão do descumprimento da obrigação não pecuniária de entrega dos balanços trimestrais referentes a: a) PORTE ALMAGAH 227 SPE LTDA, cuja pendência se refere a entrega dos balanços referentes ao 1º, 2º e 3º trimestre de 2025; b) PORTE ENGENHARIA E URBANISMO LTDA, cuja pendência se refere a entrega dos balanços referentes ao 2º, 3º e 4º trimestre de 2023, bem como do 1º, 2º, 3º e 4º trimestre de 2024 e 2º trimestre de 2025; e c) JOÃO DE OLIVEIRA TORRES INCORPORAÇÕES SPE LTDA, cuja pendência se refere a entrega dos balanços referentes ao 2º e 3º trimestre de 2025, conforme previsto na cláusula 10.1, alínea "g", dos Termos de Emissão, iv. Caso aprovado o item (iii) acima, aprovar a concessão de prazo adicional de 30 dias contados da formalização da ata de assembleia para regularização da referida obrigação; v. Aprovar a não declaração de Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da cláusula 8.2, alínea "g", da Nota Comercial, em razão do descumprimento das obrigações não pecuniárias consistentes na entrega: a) da comprovação da Destinação de Recursos referente aos exercícios de 2024 e 2025, nos termos das cláusulas 3.1.1 e 10.1, alínea "d", dos Termos de Emissão; b) das declarações trimestrais previstas na cláusula 10.1, alínea "b", item "b", dos Termos de Emissão; c) das declarações de imposto de renda de Fidejussoras Fiscais, nos termos da cláusula 10.1, item (ii), dos Termos de Emissão; vi. Caso aprovado o item (v) acima, aprovar a concessão de prazo adicional de 30 dias, contados da formalização da ata de assembleia, para regularização das referidas pendências; vii. Aprovar a não declaração de Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da cláusula 8.2, alínea "g", dos Termos de Emissão, em razão do descumprimento da Condição Suspensiva Alienação Fiduciária de Quotas, Condição Suspensiva Cessão Fiduciária 01 e Condição Suspensiva Cessão Fiduciária 02, previstas na cláusula 7.1.1, incisos (viii), (ix) e (x) dos Termos de Emissão, respectivamente, relacionadas ao registro, perante o cartório de Registros de Títulos e Documentos competente, dos termos de liberação referentes à Alienação Fiduciária de Quotas Existente, à Cessão Fiduciária Existente e à Cessão Fiduciária 02 Existente, viii. Caso aprovado o item (vii) acima, aprovar a concessão de prazo adicional de 30 dias, contados da formalização da ata de assembleia, para regularização da referida obrigação; ix. Aprovar a não declaração de Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da cláusula 8.2, alínea "g", dos Termos de Emissão, em razão do descumprimento da obrigação de notificação dos adquirentes dos créditos objeto das cessões fiduciárias celebradas, nos termos das cláusulas 3.1, 3.1.1 e 3.1.2 do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, entre a Emissora, na condição de Fiduciária, e o João de Oliveira Torres Incorporações SPE LTDA, na condição de Fiduciante e do artigo 290 do Código Civil; xii. Caso aprovado o item (xi) acima, aprovar a concessão do prazo adicional de 30 dias, contados da formalização da ata de assembleia, para regularização da referida obrigação; xiii. Aprovar a não declaração de Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da cláusula 8.2, alínea "c", dos Termos de Emissão, em razão do descumprimento da obrigação de recomposição do Fundo de Despesas no prazo estabelecido, conforme previsto na Cláusula 5.4.1 dos Termos de Emissão; e xiv. Caso aprovado o item (xiii) acima, aprovar a concessão do prazo adicional de 30 dias, contados da formalização da ata de assembleia, para que a recomposição do Fundo de Despesas seja regularizada; INSTRUÇÕES GERAIS: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para a Securitizedora, para o e-mail "juridico@canalsecuritizacao.com.br" com cópia ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails "agente@canalsecuritizacao.com.br" e "afn@vortex.com.br", indicando no assunto "Documentos para AGT - CRI PORTAL 45", observando o disposto no CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT, sendo certo que a respectiva procuração deve ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano, de forma que que, no caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de Instrução de Voto, conforme previsto abaixo, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário por meio dos documentos de representação conforme acima previstos, bem como da instrução de voto devidamente preenchida e assinada. O modelo da instrução de voto encontra-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRI, nas páginas da Securitizedora (<https://www.canalsecuritizacao.com.br>) e do Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.cvm.gov.br>) - Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizedora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 13 de março de 2026
CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Nathalia Machado Loureiro - Diretora

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ: 41.811.375/0001-19 - NIRE: 353.0057653-5

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE ÚNICA DA 101ª (CENTÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares de certificados de recebíveis imobiliários ("CRI" e "Titulares dos CRI", respectivamente) da 101ª (centésima primeira) emissão de certificados de recebíveis imobiliários, em série única, da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("Emissora"), nos termos da Cláusula 11 do "Termo De Securitização De Créditos Imobiliários Para Emissão De Certificados De Recebíveis Imobiliários Da Série Única Da 101ª Emissão Da Canal Companhia De Securitização, Lastreados Em Créditos Imobiliários Devidos Pela AI Bodytech Participações S.A." conforme aditado ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 08 de abril de 2026, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste Edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático, conforme a Cláusula 6.5.2, item (o), do Termo de Securitização, bem como a Cláusula 6.1.2, item (o), do "Termo De Emissão De Notas Comerciais, Com Garantia Fidejussória, Com Garantia Adicional Real, Em Série Única, Para Colocação Privada, Da AI Bodytech Participações S.A." ("Notas Comerciais"), exclusivamente em razão do eventual descumprimento dos *covenants* financeiros, de acordo com as Cláusulas referidas acima para o exercício social findo em 31/12/2025; (ii) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático, conforme a Cláusula 6.5.2, item (j), do Termo de Securitização, bem como a Cláusula 6.1.2, item (j), das Notas Comerciais, em razão do descumprimento da obrigação não pecuniária do envio da Destinação de Recursos, referente ao 2º (segundo) semestre de 2025, conforme a Cláusula 2.9.3, do Termo de Securitização, bem como a Cláusula 3.6.3, das Notas Comerciais; (iii) Caso aprovado o item "ii" acima, conceder o prazo adicional de 30 (dias), a contar da formalização da presente ata, para o envio da Destinação de Recursos; e (iv) A autorização para que a Securitizadora e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas na ata. **Instruções Gerais:** A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail agente.fiduciario@oslodtvm.com, com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT – CRI BODYTECH 101", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. **quando pessoa física:** cópia digitalizada de identidade com foto; b. **quando pessoa jurídica:** (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. **quando Fundos de Investimentos:** (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. **quando representado por procurador:** caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 17 de março de 2026

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Nathalia Machado Loureiro - Diretora

